



Of. nº 10/818-SEMAP/DGD/TB

Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Cristiano Coller**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTÓCOLO  
DOC. Nº 10/818-144 16:02

10 MAR. 2025

**Assunto: ENCaminha Projeto de Lei**

Senhor Presidente  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

  
Luciano Presotto  
Secretaria - CMNH

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que visa a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento do cargo efetivo de guarda municipal à mulheres.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito

  
ANDREA SCHNEIDER PASCOAL  
Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a reserva de vagas para mulheres, oferecidas nos concursos públicos para provimento do cargo efetivo de guarda municipal.

O primeiro concurso para servidores da Guarda Municipal de Novo Hamburgo foi planejado em 1991 (Edital 05/1992), e já naquela edição destinou-se vagas para mulheres, de modo inédito, mesmo não havendo legislação que obrigasse a presença feminina. Em decorrência disso, nesse primeiro concurso, dos 180 (cento e oitenta) Guardas Municipais nomeados, 42 (quarenta e duas) eram mulheres.

Com o tempo, não se aplicando mais esse mecanismo de acesso ao cargo de Guarda Municipal, o efetivo de mulheres vem diminuindo, perfazendo hoje o número de 24 (vinte e quatro) mulheres, do total de 226 (duzentos e vinte e seis) agentes.

A proposta aqui apresentada visa a criação de uma política de valorização da presença de mulheres na Guarda Municipal de Novo Hamburgo. Nesse contexto, a proposta contempla uma reserva de 20% (vinte por cento) de vagas para mulheres nos concursos públicos para acesso à carreira de Guarda Municipal.

Ademais, a mencionada proposição legislativa também vai ao encontro do disposto no §2º do art.15 da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) ao prever que *“Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal”*.

Além disso, a política permitirá incrementar a valorização da mulher, por intermédio da reserva de vagas, desenvolver e promover a equidade na ocupação dos cargos de chefia e direção na corporação e promover a inserção das mulheres e do respectivo desenvolvimento profissional na carreira.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando-se desde já pela sua apreciação e aprovação desta proposta.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO DIOGO FINCK  
Prefeito